



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Processo de Compra Nº 25/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº. 25/2020

1. **OBJETO:**

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unid de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
01	CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O valor a ser pago pelo município, através do Fundo Municipal de Saúde, será o constante na Tabela definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizado regularmente e disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - www.anvisa.gov.br - no qual constam as diversas tabelas, entre as quais o Preço Fabrica (PF), que é o preço máximo a ser praticado por Laboratórios e Distribuidores no país. Contém também a tabela de Preço Máximo de Venda a Consumidor (PMVC) que é o valor máximo a ser comercializado por farmácias e drogarias. As tabelas constam dos preços de acordo com o ICMS correspondente em cada estado. O percentual de remuneração como margem de comercialização, será de 15% (quinze por cento) acima do Preço Fábrica (PF), da coluna de ICMS correspondente, que no caso em Santa Catarina é de 17%, inclusos impostos e taxas.	1	serv	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Valor Total Estimado				R\$ 100.000,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

De 24/09/2020 a 24/09/2021

3. **FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

EMPRESA: CLOVIS BUSS & CIA LTDA

CNPJ Nº 79.317.137/0002-05

ENDEREÇO: Avenida Coronel Ernesto Bertaso, nº 905, sala 01, Centro, Quilombo/SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A razão da escolha do fornecedor deve-se por ser empresa credenciada conforme **Edital de Chamamento Público nº 4/2020 e Contrato de Credenciamento nº 56/2020**, para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na REMUME.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo pagará à empresa credenciada, os valores constantes no Edital de Chamamento Público nº 4/2020 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.078 3.3.90.00	1002 e 1038	FARMÁCIA BÁSICA/MEDICAMENTOS/FMS

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente** à efetiva entrega dos medicamentos e mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos.

8. JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de 22/09/2020 (anexa);

Considerando o artigo 199 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, Lei nº 8.080/90), no município de Quilombo;

Considerando a Portaria 95/2001 que aprova a norma operacional de assistência à saúde – NOAS-SUS, que amplia as responsabilidades dos municípios criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 1.034/2010-GM, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 2.567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o interesse em dispor de uma rede mais ampla possível de serviços de saúde;

Considerando a Portaria 1.606/2001;

Considerando a Portaria GM 03, de 04 de Janeiro de 2010 que aprova o Município de Quilombo ao Pacto de Gestão;

Considerando as diretrizes do PACTO PELO SUS e as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso pelos Gestores Municipais;

Considerando que o Município de Quilombo está na modalidade de Gestão Plena regulamentado pela NOB/96;

Considerando que quando há inviabilidade de competição, como no presente caso, a Lei 8.666/93 entende como inexigível a licitação e se enquadra no *caput* do artigo 25.

Assim, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, apresentamos os elementos necessários para apreciação ao Secretário Municipal de Saúde do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2020.

QUILOMBO/SC, em 24 de Setembro de 2020.

**SUELEN BIGOLIN
BARBOZA
Presidente**

**IVANETE BISON
Secretária**

**LUIZ CARLOS DA SILVA
Auxiliar Direto**

9. DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2020, com fundamento nos motivos e elementos expostos acima, e AUTORIZO a realização da despesa. Promova-se a publicação regular.

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO/SC, 24 de Setembro de 2020.

**NEDIO LUIZ CONCI
GESTOR DO FMS – RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 25/2020

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVES OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, E DE USO EXCEPCIONAL, OS QUAIS NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – E/OU NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NA REMUME.

O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na REMUME, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, de acordo com o Art.25, “caput” da lei 8.666/93.

Empresa: CLOVIS BUSS & CIA LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

QUILOMBO, 24 de Setembro de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde